

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015**

**ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias e Ações**

E1.1 Expandir o atendimento da rede pública de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

Ação 1 - Abertura de novas vagas nas turmas de Educação Infantil, visando atender a demanda existente.

Ação 2 - Realização de concurso público e convocação de novos profissionais para atender a demanda surgida.

E1.2 Promover, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, estratégias inovadoras que garantam a frequência de todas as crianças de creche, independente de suas condições sociais, culturais e econômicas;

Ação 1 - Realização de adesão ao Programa Busca Ativa Escolar.

Ação 2 – Consolidação de matrículas de todas as crianças identificadas fora da sala de aula.

E1.3 Realizar e publicar, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, de Saúde e Conselho Tutelar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

Ação 1 - Fortalecimento das parcerias para levantamento de dados referentes às crianças atendidas em programas sociais e programas de saúde.

E1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração (PAR – Plano de Ações Articuladas) respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil do município;

Ação 1 – Adesão aos termos de compromisso publicados pelo MEC, através do PAR 4, para a obtenção de recursos oriundos do FNDE, voltados para a construção e reestruturação de novas escolas, bem como a aquisição de equipamentos e demais materiais para as unidades de ensino.

E1.5 Aderir e implantar no município, a avaliação da educação infantil, promovida pelo MEC, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Ação 1 - Implementação e realização da Avaliação dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, como parte das ações de validação do Selo Unicef.

Ação 2 – Consolidação de questionário sobre a implementação das estratégias da meta 01, solicitado e encaminhado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

E1.6 Promover e estimular as formações inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo-lhes, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

Ação 1 - Promoção de Seminários Temáticos e Oficinas Práticas aos profissionais que atuam na Educação Infantil.

Ação 2 – Realização de formações continuadas voltadas para a prática pedagógica de sala de aula.

E1.7 Estimular os profissionais de educação infantil para que invistam em sua qualificação, em nível de pós-graduação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo ensino-aprendizagem, e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;

Ação 1 - Incentivo profissional e financeiro a todos os educadores que atuam na Educação Infantil, através da concessão de promoção vertical de acordo com apresentação do diploma de pós-graduação, com base no plano de cargos, carreiras e salários do magistério municipal.

E1.8 Manter o atendimento das populações do campo, na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

Ação 1 - Manutenção na qualidade da oferta da Educação do Campo por intermédio de profissionais do magistério graduados e capacitados, oferta de material didático e paradidático, com vistas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e permanência da população estudantil nas escolas do campo.

E1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Ação 1 – Oferta de formações continuadas e oficinas aos educadores que atuam nas salas de atendimento educacional especializado – AEE, no intuito da melhoria na capacitação da assistência pedagógica a todas as crianças da Educação Infantil, que apresentam algum tipo de deficiência.

Ação 2 – Implementação de materiais pedagógicos e recursos tecnológicos nas Salas de AEE, possibilitando um melhor atendimento às crianças assistidas por esse setor.

Ação 3 - Encaminhamento de crianças à Equipe Multidisciplinar do PSE para atendimentos de psicologia, nutrição, psiquiatria, entre outros, quando se fizer necessário.

E1.10 Revigorar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

Ação 1 – Fortalecimento dos programas Saúde na Escola – PSE, com acompanhamentos odontológico, oftalmológico, psicológicos e anamnese (acompanhamento nutricional).

Ação 2 – Acompanhamento de crianças em risco de vulnerabilidade social, por meio das ações do Criança Feliz e Busca Ativa Escolar.

E1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

Ação 1 – Garantia da oferta de vagas e ensino seguindo os parâmetros nacionais de qualidade para o atendimento dos estudantes na creche e pré-escola.

E1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Ação 1 - Acompanhamento de crianças em risco de vulnerabilidade social, por meio das ações do Criança Feliz e Busca Ativa Escolar.

Ação 2 – Parceria com os Conselhos Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em busca de apoio para o monitoramento das famílias e das crianças beneficiadas pelos programas de transferência de renda.

E1.13 Promover ações de sensibilização das famílias em relação à importância da educação infantil, fortalecendo o acesso e a permanência das crianças na escola, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, Saúde e proteção à infância;

Ação 1 – Articulação com profissionais das áreas da Educação, Saúde e Assistencial Social para a promoção de palestras educativas com as famílias, abordando temáticas voltadas para a importância da permanência da criança na Educação Infantil, condição necessária para o seu desenvolvimento integral.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015**

**ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES**

**Meta 2: Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 95% concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME:**

**Estratégias:**

**E.2.1** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Ação 1 – Formação Pedagógica do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, com os educadores do 1º ao 3º ano da Rede Municipal de Ensino.

Ação 2 – Estudos coletivos com educadores da Rede Municipal de Ensino para discutir e contribuir com a construção da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e, posteriormente, contribuições para o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e atualização do Documento/Proposta Curricular Municipal da rede de ensino.

**E.2.2** Reduzir o número de alunos por turma, observando a legislação vigente, e respeitando os alunos com necessidades educacionais especiais;

Ação 1 – Política municipal de sensibilização e redistribuição dos estudantes residentes nos bairros próximos à sua escola.

**E.2.3** Fiscalizar e acompanhar as famílias dos beneficiários dos programas sociais, visando o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar, em colaboração com os órgãos competentes;

Ação 1 - Parceria com os Conselhos Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em busca de apoio para o monitoramento das famílias e das crianças beneficiadas pelos programas de transferência de renda.

**E.2.4** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Ação 1 - Parceria com os Conselhos Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em busca de apoio para identificar, notificar, reencaminhar à unidade escolar e monitorar a permanência de crianças e adolescentes que se encontravam fora da escola.

**E.2.5** Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

Ação 1 – Implementação de laboratórios de informática nas escolas do campo com acesso a internet e equipamentos tecnológicos que favorecem o avanço da aprendizagem do estudante.

**E.2.6** Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

Ação 1 – Readequações e flexibilizações do calendário letivo escolar, tendo em vista o contexto local, regional e estadual, provocado pela Pandemia causada pela Covid-19, entre os anos de 2020 e 2021.

**E.2.7** Promover uma boa relação das escolas com as instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades do gênero para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

Ação 1 – Participação das unidades escolares em projetos culturais promovidos e articulados em parceria com as demais secretarias municipais e bibliotecas locais.

**E.2.8** Manter e redimensionar momentos prazerosos no âmbito escolar com o objetivo de instigar a participação da família ou responsável no acompanhamento das atividades escolares;

Ação 1 – Articulação e promoção de feiras culturais, exposições literárias e eventos socioculturais (festas juninas, festas das mães, noite do estudante, noite de autógrafos, etc.), realizados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino em parceria com a SEMEC.

**E.2.9** Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, e quilombolas, nas próprias comunidades;

Ação 1 – Política de formação continuada para professores atuantes nas comunidades rurais, assim como melhoria nas instituições escolares como aquisição de mobiliários novos, criação de laboratórios de informática, implementação de projetos culturais, entre outras ações.

**E.2.10** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo as habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

Ação 1 – Divulgação de editais de concursos literários de incentivo à melhoria das competências leitora e escritora, bem como ao estímulo do conhecimento e uma melhor apropriação da cultura local e regional.

Ação 2 – Incentivo aos estudantes na participação de concursos a nível municipal, estadual e nacional, como a OMA – Olimpíada de Matemática Acariense, Olimpíada da Língua Portuguesa, OBMEP, Olimpíada Nacional da Matemática, entre outros concursos.

**E.2.11** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Ação 1 – Participação dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino em campeonatos promovidos pela própria instituição de ensino, projetos esportivos das secretarias municipais e participação dos estudantes de 6º a 9º ano nos JERN'S.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 87% (oitenta e sete por cento).**

**Estratégias:**

**E.3.1** Contribuir na institucionalização de programas nacionais de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e efetivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

Ação 1 – Implantação do Ensino Médio Integral em Tempo Integral, ampliando a carga horária do estudante ao longo do ensino médio para 5.400 horas, acrescentando a parte diversificada do currículo e novas práticas pedagógicas, tendo como centro o projeto de vida do estudante.

Ação 2 – Capacitação em gestão pedagógica e administrativa para todos os profissionais envolvidos no Programa Ensino Médio em Tempo Integral, em parceria com a SEEC/RN e Ministério da Educação.

**E.3.2** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;

Ação 1 - Promoção e participação de encontros formativos sobre a Base Nacional Comum Curricular, em parceria com a 9ª Diretoria Regional de Ensino, Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte e com profissionais liberais.

Ação 1 – Discussão e Contribuição coletiva com docentes para o processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio, promovido pela SEEC/RN.

**E.3.3** Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar mediante os recursos financeiros advindos do FNDE;

Ação 1 – Apoio na participação dos estudantes das escolas da Rede Estadual de Ensino em eventos esportivos promovidos pela própria instituição de ensino, projetos esportivos das secretarias municipais e nos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S.

**E.3.4** Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela criação de práticas como aulas de reforço, com profissionais especializados, no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

Ação 1 - Criação e implementação de práticas pedagógicas como aulas de reforço em contraturno com profissionais especializados para estudos de recuperação da aprendizagem e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo o estudante no ano escolar compatível com sua idade.

**E.3.5** Incentivar à participação do aluno no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

Ação 1 - A Escola tem buscado por meio da pedagogia da presença, no caso específico, através da tutoria dos estudantes, prática essa do modelo de escola integral, fazendo com que nos façamos presentes no dia a dia do estudante, ouvindo, orientando e incentivando os estudantes para a concretização de seus projetos de vida que na maioria dos casos, perpassam pela participação e bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM.

**E.3.6** Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

Ação 1 – Fortalecimento de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de monitorar todos os jovens beneficiários do programas sociais, quanto a sua frequência e permanência no ambiente escolar.

**E.3.7** Articular com as instituições estaduais que oferecem a modalidade de ensino médio, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Ação 1 - Constituição do pelotão de resgate, composto pela equipe gestora, pedagógico, professores e estudantes que visitavam os estudantes que apresentavam uma sequência de falta e conseqüentemente, afastamento da escola. Outra ação, no ano letivo de 2020, foi a realização da busca ativa, através da rádio local e carro de som, em virtude do período de pandemia.

**E.3.8** Fomentar e fortalecer programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

Ação 1 – Divulgação nos meios de comunicação local oferta de novas vagas para Educação de Jovens e Adultos.

Ação 2 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto a oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

**E.3.9** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Ação 1 – Fortalecimento de campanhas educativas, através da intersetorialidade com demais órgãos públicos, abordando temáticas sociais de relevância quanto à sensibilização em relação ao preconceito e formas de discriminação no âmbito escolar.

**E.3.10** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e humanas.

Ação 1 - A Escola está na fase de estudo e planejamento para oferta de turmas de Ensino Técnico Profissional no ano letivo de 2022, através da Subsecretaria de Ensino Profissional do Rio Grande do Norte SUEP/SEEC, com acompanhamento da Fundação Getúlio Vargas FGV.

**E.3.11** Orientar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes e das estudantes que trabalham;

Ação 1 - Oferta no período diurno, do ensino médio integral, sendo ofertada matrículas para estudantes que ainda não estejam desenvolvendo outras atividades, além das escolares.

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

### ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

**Meta 4 - Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Estratégias:**

**E.4.1** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

Ação 1 – Realização de matrícula antecipada para todos os estudantes diagnosticados com necessidades educacionais especializadas – NEE;

Ação 2 – Levantamento de dados estatísticos por meio do Sistema Educacenso e criação de turma específica para fins de informações e registro de todos os estudantes diagnosticados com NEE.

**E.4.2** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Ação 1 – Inserção de novas crianças portadoras de Necessidades Educacionais Especializadas na modalidade creche, em turmas regulares com atendimento especializado ofertado por profissionais da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**E.4.3** Garantir, ao longo deste PME, a manutenção e condições de funcionamento das salas de recursos multifuncionais e intensificar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

Ação 1 – Investimento em equipamentos, mobília e materiais pedagógicos para as salas de AEE, bem como cursos de capacitação para os profissionais que desenvolvem suas atividades voltadas para o atendimento educacional especializado.

**E.4.4** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

Ação 1 – Oferta de atividades pedagógicas em contraturno na Sala do AEE para todos os estudantes diagnosticados como algum tipo de deficiência.

**E.4.5** Estimular a criação de um Centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulado com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Ação 1 – Solicitação à gestão municipal, através da Lei Orçamentária Anual – LOA, de uma Equipe Multidisciplinar, composta por psicopedagogo, psicólogo e nutricionista para apoio aos profissionais da educação, assim como aos estudantes matriculados na rede de ensino.

**E.4.6** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

Ação 1 – Melhoria nas formas de acessibilidade em todas as instituições de ensino e aquisição de transporte escolar adaptado a cadeirantes, em parceria com o FNDE.

**E.4.7** Buscar condições para ofertar uma educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

Ação 1 – Promoção de cursos de capacitação em Língua Brasileira de Sinais em parceria com a Câmara de Vereadores para todos os educadores do município.

**E.4.8** Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

Ação 1 - Inserção de estudantes portadores de Necessidades Educacionais Especializadas, com direito de igualdade, em turmas regulares de ensino, bem como acompanhamento ofertado em contraturno por profissional da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**E.4.9** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

Ação 1 – Realização e Monitoramento dos estudantes com Necessidades Educacionais Especializadas por meio das ações do Criança Feliz e Busca Ativa Escolar.

**E.4.10** Promover estudos voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; subsidiando a formação de políticas intersetoriais;

Ação 1 – Oferta de formação continuada ministrada por profissional da área, com vistas à capacitação dos educadores que desenvolvem suas atividades didático-pedagógicas com estudantes diagnosticados com Necessidades Educacionais Especializadas.

**E.4.11** Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

Ação 1 – Oferta de roda de conversa e escuta com psicólogo, psicopedagogo e profissional da saúde abordando temas voltados para o interesse dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

**E.4.12** Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

Ação 1 – Valorização das Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertando profissionais capacitados na área, possibilitando um melhor atendimento aos estudantes matriculados na rede.

**E.4.13** Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Ação 1 – Criação de Comissão Avaliadora para estudos, discussão e avaliação do PME.

**E.4.14** Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

Ação 1 – Levantamento e coleta de informações através de dados estatísticos das secretarias escolares e Sistema Educacenso, sobre o perfil dos estudantes diagnosticados com Necessidades Educacionais Especializadas – NEE.

**E.4.15** Incentivar a participação dos professores nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Ação 1 – Divulgação de cursos profissionalizantes na área da Educação Inclusiva e incentivo de apoio logístico aos docentes que interessados nas referidas formações.

**E.4.16** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao

atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Ação 1 – Oferta de formação continuada e oficinas pedagógicas, ministradas por profissional da área, com vistas à capacitação dos educadores que desenvolvem suas atividades didático-pedagógicas com estudantes diagnosticados com Necessidades Educacionais Especializadas.

**E.4.17** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

**Ação 1** - Oferta de formação continuada e oficinas pedagógicas, ministradas por profissional da área, com vistas à capacitação dos educadores que desenvolvem suas atividades didático-pedagógicas com estudantes diagnosticados com Necessidades Educacionais Especializadas.

**E.4.18** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

Ação 1 – Promoção de parcerias com a Secretaria de Assistência Social e de Saúde, favorecendo a realização de encontros de orientação educacional com as famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, objetivando sensibilizá-los quanto à importância do atendimento e acompanhamento do filho (a) com profissional especializado, disponibilizado pelos órgãos da saúde pública e assistência social.

Ação 2 – Abertura de espaços de diálogos para ouvir as reivindicações dos pais, no que diz respeito ao aprimoramento das ações realizadas pelo atendimento da Sala de Recursos Multifuncional, bem como seus profissionais envolvidos.

**E.4.19** Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializados;

Ação 1 – Discussão com toda a comunidade escolar para a reelaboração do Projeto Político-pedagógico, visando a inserção de metas, estratégias e ações voltadas para o trabalho com a Educação Inclusiva no âmbito escolar, favorecendo o aprimoramento da aprendizagem dos

educandos com Necessidades Educacionais Especializadas e, conseqüentemente, seu desenvolvimento integral.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015**

**ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES**

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

**E.5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

Ação 1 - Formação Pedagógica e oficinas para produção de materiais para práticas de ensino em sala de aula, através do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, para todos os educadores do 1º ao 3º ano da Rede Municipal de Ensino.

Ação 2 – Continuidade das estratégias e ações desenvolvidas por meio do programa PNAIC e demais formações pedagógicas realizadas pelo município, voltadas para o processo da alfabetização plena dos estudantes do 1º ao 3º do Ensino Fundamental.

**E.5.2** Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino municipal e criarem e aplicarem instrumentos de avaliação e monitoramento a cada semestre, promovendo ações que minimizem os déficits de alfabetização e letramento;

Ação 1 – Aplicabilidade de avaliações diagnósticas das competências leitora, escritora, resolução de problemas e cálculos para monitoramento e aferição do ensino e aprendizagem dos estudantes.

**E.5.3** Criar mecanismos que viabilizem uma melhor utilização das tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, proporcionando uma dinamização no processo de ensino e aprendizagem, assegurando o acesso posterior ao acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicados devendo ser disponibilizados como recurso educacionais abertos;

Ação 1 – Discussão com equipe de educadores da Rede Municipal de Ensino para apresentação e análise do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc para uma possível implantação da ferramenta tecnológica na educação municipal.

**E.5.4** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e divulgar as práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização, otimizando a melhoria do fluxo escolar e

a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Ação 1 – Instalação e viabilização de sinal de internet em banda larga nos espaços educativos, por meio do Programa Educação Conectada, como ferramenta pedagógica para acesso e pesquisa que propicie o bom andamento do ensino e a evolução da aprendizagem.

**E.5.5** Estabelecer e implementar propostas pedagógicas que apoiem a alfabetização de crianças do campo, ciganas, quilombolas e de populações itinerantes, e promovam a produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e da cultura dessas comunidades;

Ação 1 – Não Realizada

**E.5.6** Estimular a formação inicial dos professores (as) para a alfabetização de crianças, e promover a formação continuada, considerando o conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Ação 1 - Incentivo profissional e financeiro a todos os educadores, através da concessão de promoção vertical de acordo com apresentação do diploma pós-graduação, com base no plano de cargos, carreiras e salários do magistério municipal.

Ação 2 - Promoção de seminários e oficinas aos profissionais da educação, destinadas à prática pedagógica de sala de aula, abordando eixos temáticos voltados para o uso das tecnologias do ensino e o aprimoramento das práticas docentes no dia-a-dia escolar.

**E.5.7** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Ação 1- Investimento em equipamentos, mobília e materiais pedagógicos para as salas de AEE, bem como cursos de capacitação para os profissionais que desenvolvem suas atividades voltadas para o atendimento educacional especializado.

**E.5.8** Implementar Centros Pedagógicos especializados e multidisciplinares, no sentido de promover um melhor desenvolvimento, inserção e permanência dos alunos com necessidades especiais no sistema educacional.

Ação 1 - Solicitação à gestão municipal, através da Lei Orçamentária Anual – LOA, de uma Equipe Multidisciplinar, composta por psicopedagogo, psicólogo e nutricionista para apoio aos profissionais da educação, assim como aos estudantes matriculados na rede de ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

**Estratégias:**

**E.6.1** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

Ação 1 – Implementação e apoio da educação em tempo integral em unidade escolar da rede estadual de ensino, visando o cumprimento mínimo de 07 (sete) horas diárias de atividades.

**E.6.2** Inserir, via PAR – Plano de Ações Articuladas, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

Ação 1 – Solicitação através do PAR – Plano de Ações Articuladas a construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliários adequados, visando ofertar educação em tempo integral aos estudantes da rede municipal de ensino.

**E.6.3** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

Ação 1 - Solicitação através do PAR – Plano de Ações Articuladas a ampliação e reestruturação de escolas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, visando ofertar educação em tempo integral aos estudantes da rede municipal de ensino.

**E.6.4** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e museu;

Ação 1 – Contribuição e apoio à educação em tempo integral em unidade escolar da rede estadual de ensino, através da oferta de espaços culturais, educativos e esportivos para o cumprimento das atividades a serem realizadas.

**E.6.5** Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

Ação 1 – Não Realizada

**E.6.6** Implantar, gradativamente, a educação integral nas escolas do campo, considerando-se as peculiaridades locais;

Ação 1 – Não Realizada

**E.6.7** Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Ação 1 - Inserção de estudantes portadores de Necessidades Educacionais Especializadas, com direito de igualdade, em turmas regulares de ensino da educação integral, bem como acompanhamento ofertado por profissional da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**E.6.8** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Ação 1 – Implementação de projetos, por meio de um currículo inovador, que assegurem práticas contextualizadas e inovadoras, garantindo o desenvolvimento dos estudantes em atividades voltadas para o aprimoramento de uma efetiva participação cidadã na sociedade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas pelo IDEB, para cada modalidade de ensino.**

**Estratégias:**

**E.7.1** Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica, mediante a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

Ação 1 – Articulação administrativa da rede municipal através da participação na construção e implementação do Documento Curricular do Rio Grande do Norte, fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, por meio de um diálogo reflexivo e participativo.

Ação 1 – Atualização do Projeto Político-pedagógico – PPP das unidades de ensino com base no Documento Curricular do Rio Grande do Norte.

**E.7.2** Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 95% (noventa e cinco por cento), pelo menos, o nível;

Ação 1 – Elaboração e reelaboração de metas, estratégias e ações administrativas e pedagógicas, alicerçadas nas habilidades e competências exigidas para cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental e Ensino Médio com base no Documento Curricular do Rio Grande do Norte e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**E.7.3** Constituir, em colaboração com o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas

condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino;

Ação 1 – Construção coletiva de avaliação diagnóstica composta por indicadores de qualidade nas dimensões administrativa, pedagógica e infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino.

**E.7.4** Dar continuidade ao processo de autoavaliação das escolas da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Ação 1 – Processo contínuo de avaliação diagnóstica composta por indicadores de qualidade nas dimensões administrativa, pedagógica e infraestrutura, contidas no Projeto Político-pedagógico das unidades da rede municipal de ensino.

**E.7.5** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de docentes e demais profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Ação 1 – Implementação de uma política de valorização da educação básica municipal por meio de investimentos, manutenção na infraestrutura física e equipamento das escolas com novo mobiliário, recursos pedagógicos e tecnológicos, bem como cursos de formação continuada para profissionais da educação, favorecendo o desenvolvimento do ensino.

**E.7.6** Determinar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas do município com os menores índices em relação a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas do município;

Ação 1 – Implementação de aulões preparatórios de Língua Portuguesa e Matemática em contraturno para todos os alunos da rede municipal de ensino.

**E.7.7** Apoiar e incentivar as pesquisas implantadas pela união para a população do campo, considerando as especificidades locais;

Ação 1 – Não Realizada

**E.7.8** Conhecer e atender as necessidades das escolas de educação básica com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização;

Ação 1 – Manutenção nos laboratórios de informática das unidades escolares, investimento em recursos tecnológicos que favoreçam o avanço da aprendizagem do estudante.

Ação 2 - Instalação e viabilização de sinal de internet em banda larga nos espaços educativos, por meio do Programa Educação Conectada, como ferramenta pedagógica para acesso e pesquisa que propicie o bom andamento do ensino e a evolução da aprendizagem.

**E.7.9** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

Ação 1 - Discussão com equipe de educadores da Rede Municipal de Ensino para apresentação e análise do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc para uma possível implantação da ferramenta tecnológica na educação municipal.

**E.7.10** Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Ação 1 - Articulação com profissionais das áreas da Educação, Saúde e Assistencial Social para a promoção de palestras educativas com educadores e estudantes, abordando temáticas voltadas para a prevenção aos mais variados tipos de violência (bullying, cyberbullying, sexual, doméstica, feminicídio, preconceito, etc), na tentativa de favorecer a adoção de providências de combate a esses tipos de agressão.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

**Estratégias:**

E.8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

Ação 1 - Articulação com profissionais das áreas da Educação, Saúde e Assistencial Social para a promoção de palestras educativas com as famílias, abordando temáticas voltadas para a importância da permanência da população de jovens e adultos na escola, condição necessária para o seu desenvolvimento social e profissional.

E.8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

Ação 1 – Divulgação nos meios de comunicação local oferta de novas vagas para Educação de Jovens e Adultos.

Ação 2 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto a oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

E.8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

Ação 1 – Garantia de estratégias administrativas e pedagógicas no que se refere a elaboração e implementação de Exames Especiais para estudantes concluintes do 9º ano do Ensino

Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio para efeito de emissão de certificado de conclusão da etapa escolar.

E.8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica, em regime de parceria, por parte das entidades públicas educacionais, privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

Ação 1 – Implementação de estudos e planejamento para oferta de turmas de Ensino Técnico Profissional no ano letivo de 2022, através da Subsecretaria de Ensino Profissional do Rio Grande do Norte SUEP/SEEC, com acompanhamento da Fundação Getúlio Vargas FGV.

E.8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

Ação 1 - Articulação com profissionais das áreas da Educação, Saúde, Assistencial Social, Desporto e Lazer para a promoção de ações educativas, abordando temáticas voltadas para a importância da permanência desse público na escola, como condição necessária para o seu desenvolvimento social e profissional.

E.8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Ação 1 – Monitoramento e levantamento de dados de frequência, seguido de visita domiciliar, no intuito de resgatar os estudantes considerados fora da escola na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, que não concluíram a Educação Básica.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

E.9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

Ação 1 – Divulgação nos meios de comunicação local oferta de novas vagas para Educação de Jovens e Adultos.

Ação 2 – Criação e implementação do Programa Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos – Pescadores de Letras.

Ação 3 – Parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, na realização de projeto de educação profissional e tecnológica para estudantes da Educação de Jovens e Adultos nos Anos Finais nas escolas da rede municipal de ensino.

E.9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

Ação 1 – Implementação de parceria com a Secretaria de Assistência Social no que se refere ao monitoramento de jovens e adultos beneficiários dos Programas Sociais que não concluíram a Educação Básica.

E.9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

Ação 1 – Divulgação nos meios de comunicação local oferta de novas vagas para Educação de Jovens e Adultos.

Ação 2 – Criação do Programa Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos – Pescadores de Letras.

E.9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

Ação 1 – Divulgação nos meios de comunicação local oferta de novas vagas para Educação de Jovens e Adultos.

Ação 2 – Implementação de parceria com a Secretaria de Assistência Social no que se refere ao monitoramento de jovens e adultos beneficiários dos Programas Sociais que não concluíram a Educação Básica.

E.9.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

Ação 1 - Garantia de estratégias administrativas e pedagógicas no que se refere a elaboração e implementação de Exame Especial, afim de aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos, reposicionando-o no ano/série adequado ao seu conhecimento adquirido.

E.9.6 Implementar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em regime de colaboração;

Ação 1 – Garantia da utilização do transporte escolar a todos os estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede de ensino, por meio do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, assim como, o atendimento a essa clientela através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fornecendo a esses estudantes uma refeição nutritiva e variada.

Ação 2 – Criação de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando inserir os estudantes da Educação de Jovens e Adultos em programas de saúde disponibilizados pelo serviço de saúde pública municipal.

E.9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental (município) e médio (estado), às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

Ação 1 – Fortalecimento da parceria com famílias de apenados, no intuito da criação de uma ponte comunicativa entre escola e apenado, quanto o envio e realização das atividades de ensino e aprendizagem pelo estudante privado de liberdade.

E.9.8 Apoiar, na logística, e buscar parcerias técnica e financeiramente para projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de experiências adequadas às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

Ação 1 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto a oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

Ação 2 - Parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, na realização de projeto de educação profissional e tecnológica para estudantes da Educação de Jovens e Adultos nos Anos Finais nas escolas da rede municipal de ensino.

E.9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

Ação 1 – Flexibilização do horário e currículo escolar, como forma de integrar o estudante da Educação de Jovens e Adultos, sem prejuízos na sua jornada de trabalho.

E.9.10 Implementar, em regime de colaboração, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

Ação 1 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto a oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

Ação 2 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto à oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

Ação 3 – Parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, na realização de projeto de educação profissional e tecnológica para estudantes da Educação de Jovens e Adultos nos Anos Finais nas escolas da rede municipal de ensino.

E.9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias

educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Ação 1 – Estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto a oferta de cursos profissionalizantes que contemple o público da Educação de Jovens nos mais variados cursos do interesse da clientela.

Ação 2 – Implementação de parceria com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico no que se refere ao atendimento do público matriculado na Educação de Jovens e Adultos, quanto a oferta de cursos diversos e estágios nas mais variadas áreas do conhecimento profissional.

Ação 3 – Integração entre as Secretarias de Educação e Saúde para a promoção de rodas de conversa, voltadas para temas que valorizem o compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, assim como à inclusão dos temas do envelhecimento sadio e da velhice nas escolas.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 10- Promover a Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o atendimento de 25% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.**

**Estratégias:**

E.10.1 Manter e/ou ampliar programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, em regime de parceria com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil, para atender 50% das turmas do município de forma a estimular a conclusão da educação básica;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a (re)inserção social e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades quilombolas;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.5 Implantar, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.6 Estimular e otimizar, em regime de colaboração, a contextualização curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Ação 1 – Não Realizada

E.10.9 Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, saúde e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Ação 1 – Não Realizada

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 11: Incentivar às matrículas da educação profissional técnica de nível médio, visando atender às demandas da sociedade acariense.**

**Estratégias:**

E.11.1 Incentivar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional nas redes públicas estaduais de ensino;

Ação 1 – Projetos de aulões preparatórios de Língua Portuguesa, Matemática e Redação para o processo seletivo dos Institutos Federais IFRN/IFPB.

Ação 2 – Disponibilização de transporte escolar para todos os estudantes interessados em realizar o processo seletivo dos Institutos Federais IFRN/IFPB.

E.11.2 Sugerir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

Ação 1 – Não Realizada

E.11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

Ação 1 – Articulação e estudos para a implantação do Ensino Técnico Profissional até 2022.

E.11.4 Buscar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade acariense.

Ação 1 – Interação com os Arranjos Produtivos Locais – APLs, Poder Público, Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a comunidade local, na tentativa de atender as demandas por mão de obra qualificada.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015**

**META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

**Meta 12: Buscar junto as Universidades Federal e Estadual a ampliação da oferta de vagas públicas no ensino superior, visando atender às demandas e necessidades regionais.**

**Estratégias:**

E.12.1 Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas;

Ação 1 - Incentivo profissional e financeiro a todos os educadores que atuam na Educação Básica do município, através da concessão de promoção vertical de acordo com apresentação do diploma de graduação, com base no plano de cargos, carreiras e salários do magistério municipal.

E.12.2 Buscar juntos às universidades federal e estadual a implementação de programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, oferta de vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior.

Ação 1 – Não Realizada

E.12.3 Incentivar a criação de mecanismos (projetos e pesquisas de extensão) promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Acari.

Ação 1 – Não Realizada

E.12.4 Possibilitar condições de locomoção ao universitários do turno noturno, para que estes tenham o acesso à universidade;

Ação 1 – Apoio logístico ao acesso dos universitários do turno noturno até seus Campi de estudo.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 13: Incentivar a busca pela qualificação da educação em nível de pós graduação, de modo a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente municipal, em efetivo exercício do magistério.**

**Estratégias:**

E.13.1 Solicitar, junto às Universidades Federal e Estadual a implantação de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado nos campus da região do Seridó, no sentido de aproximar esse nível de ensino aos servidores públicos e estudantes em geral, que residem no interior do Estado;

Ação 1 – Não Realizada

E.13.2 Incentivar a formação docente, para que no prazo de 10 anos, todos os professores da educação infantil do município, concluam uma especialização em educação infantil, garantindo assim uma base sólida na referida modalidade.

Ação 1 - Incentivo profissional e financeiro a todos os educadores que atuam na Educação Infantil do município, através da concessão de promoção vertical de acordo com apresentação do diploma de pós-graduação, com base no plano de cargos, carreiras e salários do magistério municipal.

E.13.3 Propor às instituições públicas de nível superior da região, a oferta de cursos de especialização e mestrado voltados para a formação de professores nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, educação do campo, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil;

Ação 1 – Não Realizada

E.13.4 Instituir, a cada 02 (dois) anos, a realização da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, para efeito de provocar o corpo docente ao ingresso de cursos em níveis de pós-graduação;

Ação 1 – Não Realizada

E.13.5 Buscar, junto aos poderes públicos (executivo e legislativo), até o final da vigência do PME, uma alteração no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal, no que se refere ao afastamento remunerado do professor durante o período dos cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado;

Ação 1 – Não Realizada

E.13.6 Manter as unidades escolares informatizadas em 100% até o fim de vigência do PME;

Ação 1 - Discussão com equipe de educadores da Rede Municipal de Ensino para apresentação e análise do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc para uma possível implantação da ferramenta tecnológica na educação municipal.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lei Municipal Nº 1.017, de 23 de junho de 2015**

**META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

**Meta 14: Estimular a elevação gradualmente do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 25% de mestres e 5% de doutores, até a vigência do plano.**

**Estratégias:**

14.1 Facilitar o deslocamento dos estudantes do campo aos laboratórios de informática com acesso a Indústria do Conhecimento;

Ação 1 - Apoio logístico ao acesso dos universitários do turno noturno até seus Campi de estudo.

14.2 Favorecer a acessibilidade às fontes de pesquisa e recursos humanos especializados nas instituições públicas municipais;

Ação 1 – Abertura de espaços públicos de cultura como Museu Histórico, Biblioteca Indústria do Conhecimento e demais campos de estudo, de modo a acolher e atender todos os universitários às fontes de pesquisa disponíveis no município do seu interesse.

14.3 Apoiar e estabelecer parcerias com as instituições estaduais e federais para implementação de projetos no município que atendam questões ambientais, sociais, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

Ação 1 – Apoio a projetos de estudantes universitários relativos a questões ambientais, de forma a atenuar os impactos e efeitos causados pela ação do homem na natureza.

14.4 Favorecer o trabalho de pesquisa concedendo estímulos ao desenvolvimento e implementação dos resultados no município;

Ação 1 – Abertura de espaços públicos de cultura como Museu Histórico, Biblioteca Indústria do Conhecimento e demais campos de estudo, de modo a acolher e atender todos os universitários às fontes de pesquisa disponíveis no município do seu interesse.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Estratégias:**

E.15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

Ação 1 – Não Realizada

E.15.2 Manter, ampliar e assegurar o acesso dos profissionais de educação aos laboratórios de informática para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

Ação 1 - Discussão com equipe de educadores da Rede Municipal de Ensino para apresentação e análise do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc para uma possível implantação da ferramenta tecnológica na educação municipal.

E.15.3 Prosseguir, no período de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação e demais servidores da educação municipal;

Ação 1 – Oferta de formação continuada e oficinas pedagógicas, ministradas por profissional da área, com vistas à capacitação dos educadores que desenvolvem suas atividades didático-pedagógicas na Educação Básica.

Ação 2 - Formação Pedagógica e oficinas para produção de materiais para práticas de ensino em sala de aula, através do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Base Nacional Comum Curricular - BNCC para todos os educadores da Rede Municipal de Ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Estratégias:**

E.16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da região;

Ação 1 – Realização de diagnóstico quantitativo de todos os profissionais da rede de ensino que não possuem pós-graduação e fomentar o incentivo a esses profissionais ao ingresso nas universidades da região que disponibilizam da oferta de cursos em regime de especialização nas mais diversas áreas acadêmicas.

E.16.2 Consolidar política municipal de formação de professores e profissionais da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

Ação 1 – Oferta de formação continuada e oficinas pedagógicas, ministradas por profissional da área, com vistas à capacitação dos educadores que desenvolvem suas atividades didático-pedagógicas na Educação Básica.

Ação 2 - Formação Pedagógica e oficinas para produção de materiais para práticas de ensino em sala de aula, através do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Base Nacional Comum Curricular - BNCC para todos os educadores da Rede Municipal de Ensino, Rede FormAtiva do FNDE e demais instituições formadoras ofertantes de formações pedagógicas.

E.16.3 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literária e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

E.16.4 Promover o fortalecimento de Políticas Municipais de Leitura;

Ação 1 - Divulgação de editais de concursos literários de incentivo à melhoria das competências leitora e escritora, bem como ao estímulo do conhecimento e uma melhor apropriação da cultura local e regional.

E.16.5 Promover eventos em prol do incentivo à leitura literária no âmbito do município de Acari, de modo à implantar uma cultura leitora;

Ação 1 - Articulação e promoção de feiras culturais, exposições literárias e eventos socioculturais (festas juninas, festas das mães, noite do estudante, noite de autógrafos, etc), realizados pela escolas da Rede Municipal de Ensino em parceria com a SEMEC.

E.16.6 Incentivar a criação de uma cadeia produtiva no município, a partir de coletâneas de produções literárias em prosa e/ou poesia de alunos da rede pública de ensino;

Ação 1 - Articulação e promoção de feiras culturais, exposições literárias e eventos socioculturais como o Festival Literário de Gargalheiras – FLIGARG e o Festival Literário de Acari – FLICARI, realizados pela SEMEC e escolas do município.

E.16.7 Planejar, executar e acompanhar uma política de incentivo à leitura, de modo a atender a todos os povos das zonas urbana e rural do município de Acari.

Ação 1 – Discussão e planejamento com equipe da SEMEC, gestores escolares, mediadores de leitura e bibliotecários, a realização de projetos literários, com vistas a divulgação e incentivo a leitura, de modo que abranja a toda a comunidade acariense.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 17: Valorizar, gradualmente, os profissionais do magistério da rede pública de educação municipal, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais, com escolaridade equivalente até o final de vigência do PME.**

**Estratégias**

E.17.1 Dar continuidade à implementação de valorização financeira do profissional em educação, em decorrência à efetivação de cursos em nível de pós graduação;

Ação 1 – Incentivo profissional e financeiro a todos os educadores que atuam na Educação Básica do município, através da concessão de promoção vertical de acordo com apresentação do diploma de graduação, com base no plano de cargos, carreiras e salários do magistério municipal.

E.17.2 Constituir como tarefa permanente dos Conselhos Municipais (Educação, FUNDEB), o acompanhamento da evolução de matrícula da rede, observando à *per capita* professor/aluno, para efeito do cumprimento do piso salarial nacional;

E.17.3 Efetuar a promoção de Classe de Vencimento do cargo público ocupado pelo titular de Carreira, por meio da avaliação de que considerará o desempenho, a qualificação profissional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e aprovado por ato do Executivo, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 918/2009;

Ação 1 – não realizada

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

**META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

**Meta 18: Assegurar o cumprimento do Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Estratégias

E.18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação, não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

Ação 1- Realização de concurso público e convocação de novos profissionais para atender a demanda surgida.

E.18.2 Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes indicada pela SEMEC, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

Ação 1 – Não realizada

E.18.3 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da SEMEC, o censo dos (as) profissionais da educação básica municipal;

Ação 1- Levantamento por escola dos profissionais da educação básica municipal por cargo, função e grau de escolaridade.

E.18.4 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 8 (oito) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

E.19.1 Ampliar, com transparência o repasse dos recursos voluntários da União na esfera da educação, mediante a aprovação de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional para escolha dos gestores escolares, bem como a participação escolar;

Não Realizada

E.19.2 Executar programas de formação continuada aos membros dos conselhos CACS-FUNDEB, PNAE, CME e outros colegiados, garantindo-lhes condições de espaço físico adequado;

Ação 1 - Realização de encontros com membros dos conselhos para explanação e discussão de pontos relevantes, quanto a atuação dos membros no colegiado em cada segmento (FUNDEB, PNAE, CME).

E.19.3 Incentivar o Estado, e o Município a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

Não Realizada

E.19.4 Estimular e apoiar, em todas as escolas de educação básica do município a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

Ação 1 - Apoio e incentivo à participação de estudantes em grêmios estudantis, assim como a interação das famílias nos eventos e espaços escolares, opinando e contribuindo com o processo estudantil dos filhos;

E.19.5 Apoiar o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Ação 1 - Incentivo logístico e tecnológico a todos os conselhos que atuam na área da Educação, dando suporte necessário para o funcionamento dos mesmos.

E.19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais ou responsáveis e conselho escolar na avaliação de docentes e gestores escolares;

Ação 1 - Realização de encontros com a comunidade escolar para discussão e re/elaboração de Diretrizes e Parâmetros que norteiam as atividades escolares.

E.19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Ação 1 - Fortalecimento dos conselhos escolares, como forma de contribuir para o processo na tomada das decisões nas unidades de ensino.

E.19.8 Definir uma política municipal criteriosa para escolha de gestores escolares, de acordo com o que diz a legislação nacional, para o processo de eleição pela comunidade escolar;

Não Realizada

E.19.9 Instituir critérios de avaliação e acompanhamento da atuação da gestão democrática, a partir de resultados que a antecedam, e que servirão de parâmetro para medição do seu desempenho e/ou permanência na função;

Não Realizada.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015

META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

**Meta 20: Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.**

E.20.1 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

Ação 1 – Valorização e investimento na Educação Municipal com recursos oriundos da receita municipal de impostos, obedecendo o cumprimento da aplicabilidade dos 25% ou mais da receita líquida municipal.

E.20.2 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

Ação 1 – Apresentação de balancetes anuais aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB e ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e análise dos recursos recebidos e investidos na área da Educação e aprovação de parecer conclusivo das prestações de contas referente aos repasses.

E.20.3 Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município;

Ação 1 – Apresentação de balancetes anuais aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB e ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e análise dos recursos recebidos e investidos na área da Educação e aprovação de parecer conclusivo das prestações de contas referente aos repasses.

E.20.4 Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal, com o objetivo da ampliação dos espaços escolares, equipamentos, mobília e melhoria da qualidade do ensino.

Ação 1 – Consolidação de parceria e aceitabilidade de termos de adesão junto ao FNDE, referentes a programas e projetos para melhorias e ampliação de espaços escolares, assim como aquisição de novos equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, visando a melhoria da qualidade do ensino.

### 13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Acari, inspirado no princípio da participação democrática, constituiu-se num fato histórico de construção coletiva de um bem público – a educação do município; um momento ímpar, onde segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada do município de Acari, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: realização da I Conferência Municipal de Acari para sensibilização da temática; criação e nomeação da Comissão do PME; levantamento do diagnóstico da situação educacional do município; realização da II Conferência Municipal de Educação para explanação e análise da realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade e comunidade escolar das redes municipal, estadual e particular; consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da III Conferência Municipal de Educação, para apresentação do documento final.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e, em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME de Acari corresponde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade acariense, tendo em vista que sua construção coletiva se deu por um instigante e criterioso diagnóstico inicial para que se construísse as metas e estratégias locais.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Bicas - Aspectos Históricos, Geográficos e Econômicos**. Disponível em < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Acari\\_\(Rio\\_Grande\\_do\\_Norte\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Acari_(Rio_Grande_do_Norte)). Acesso em 26 de março de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Acari – Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Acari – Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média**. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 10 de janeiro de 2015.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. **Ideb**, 2011. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br> >. Acesso em 14 de fevereiro de 2015.

BRASIL, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL, MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos** – Brasília: MEC, 1993 – versão acrescida.

BRASIL, MEC/INEP - **Censo da Educação Básica INEP/MEC, 2010**.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Acari-rn, 2010**. Disponível em > <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em 20 de fevereiro de 2015.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Matricula inicial por dependência administrativa no Educação Básica no Município de Acari - RN 2010**. Disponível em > <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

BRASIL, MEC. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010.** Disponível em <[portal.mec.gov.br/](http://portal.mec.gov.br/)>. Acesso em 10 outubro de 2014.

CRUZ, Priscila & MONTEIRO, Luciano. **Anuário Brasileiro de Educação Básica.** São Paulo, SP: Moderna, 2013.

JOMTIER, Tailândia. **Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem – Conferência Mundial sobre Educação para todos.** 5 a 9 de março de 1990.